Lei nº 1331/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE CR$ 4.590.000,00.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional no montante de Cr$4.590.000,00 (quatro milhões quinhentos e noventa mil cruzeiros) a fim de atender as despesas seguintes:

3250.22 - Transferência de Assistência e Previdência Social	Cr$ 300.000,00
3270.31 - Juros da Divida Interna	Cr$ 1.200.000,00
4310.31 - Dívida Interna	Cr$ 1.400.000,00
3130.43 - Pessoal	Cr$ 990.000,00
4130.62 - Equipamentos e instalações	Cr$ 300.000,00
4140.52 - Obras públicas (desapropriações)	Cr$ 400.000,00
Soma	Cr$ 4.590.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior: - o superávit previsto na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias -ICM, conforme exposição anexa.

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/1977.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 07 de 30/09/1977